



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.936/2014

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 04 de dezembro 2014, APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei Nº 037/2014 do Poder Executivo.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2014, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado exclusivamente a realização de despesas para desapropriação de imóveis para construção de unidades escolares.

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02 DIRETORIA DE ENSINO

12.361.0149.1106.-Desapropriação de Imóveis para
Construção de Unidade Escolares

4.5.90.61- Aquisição de Imóveis R\$ 344.000,00

12.361.0149.1107.-Desapropriação de Imóveis para
abrigar a merenda escolar

4.5.90.61- Aquisição de Imóveis R\$ 148.000,00

TOTAL R\$ 492.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundos da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.04	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
	99-Reserva de Contingência		
	999- Reserva de Contingência		
	99.999.9999- Reserva de Contingência		
	99.999.9999.9999.- Reserva de Contingência		
	9.9.99.99- Reserva de Contingência	R\$	492.000,00
	TOTAL	R\$	492.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar, caso necessário, as dotações abertas com a presente Lei, utilizando o limite da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO